

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.424, de  
26 de MAIO de 1 992

Altera e amplia dispositivos da  
Lei Municipal nº 1.925/86, modi-  
ficada pelas Leis Municipais  
nºs 2.208/90 e 2.251/91.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso XII, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei  
Municipal nº 1.925/86, alterado e ampliado conforme o  
disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.208/90 e o  
disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.251/91, pas-  
sa a vigorar acrescido do abaixo disposto, nos itens e  
da forma aqui especificado:

"XII - CORREDORES

XII - 1 - Corredores Comerciais

...

Corredor Tipo A:

...

Rua Alexandre Fleming

Praça Brito Broca

...

Corredor Tipo B:

...

Av. Ministro Salgado Filho

Av. Integração (desde seu início até ao Córrego existen-  
te, que faz divisa entre a zona Z III -  
10 e Z VII - 3).".

Parágrafo único - Os imóveis existentes nos logradouros públicos aci-  
ma elencados e que estejam em situação não confor-  
me, poderão ser regularizados no prazo de noventa  
(90) dias, a contar da data desta Lei.

Artigo 2º - O quadro III, anexo e integrante da Lei Municipal nº  
2.251/91, passa a vigorar em conformidade com o Quadro

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.424, de  
26 de MAIO de 1 992


- fls.2 -

Artigo 2º - ...

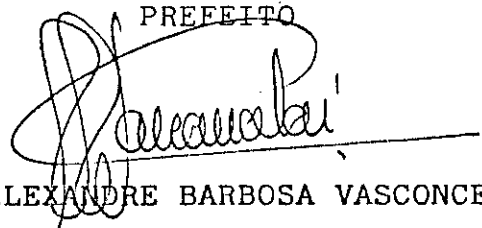
III, anexo e integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de Maio de 1 992.-

  
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =

PREFEITO

  
= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 58/92,  
de autoria do Vereador Anísio Cavalheiro.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.